

PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

(PL nº 033/2024 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELA EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.938, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de seus órgãos da Administração Direta e Indireta, uma parcela excepcional de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais que já fazem jus ao benefício previsto na Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), exclusivamente para o mês de dezembro de 2024.

Art. 2º O pagamento da parcela excepcional mencionada no artigo 1º desta Lei será realizado até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Para fazer jus à parcela excepcional do auxílio-alimentação prevista nesta Lei, os servidores contemplados deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para viabilizar o cumprimento do disposto nesta norma.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003800310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 033/2024 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELA EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.938, DE 9 DE MARÇO DE 2022.**

O presente projeto de lei visa conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, uma parcela extra do auxílio-alimentação que fazem jus ao benefício de que trata a Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

A referida concessão a 6.273 beneficiados é proveniente do resultado financeiro apurado em razão do equilíbrio fiscal que a atual Gestão manteve durante os 08 (oito) anos e que será um relevante incremento financeiro para os servidores municipais contemplados, além de injetar no comércio local e adjacentes mais de 12,5 milhões de reais, com a utilização dessa parcela extra do auxílio-alimentação.

Para tanto, seguem em anexo as declarações do ordenador de despesa, emitidas pela SEMFA, IPACI e AGERSA.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003800310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos que, para o exercício de 2024, a despesa com parcela excepcional do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) concedida a 6.225 beneficiados, totalizando R\$ 12.450.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga no mês de dezembro de 2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que não haverá despesa para o exercício de 2025 e 2026, pois o pagamento será em parcela única.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2024.

MARCIO CORREIA
GUEDES:873686687
34

Assinado de forma digital por
MARCIO CORREIA
GUEDES:87368668734
Dados: 2024.12.16 20:32:39 -03'00'

Márcio Correia Guedes
Secretário Municipal de Fazenda

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003800310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Em atenção ao solicitado, e de acordo com a quantidade de servidores constantes do presente processo, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro detalhado da autarquia.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE PARCELA EXCEPCIONAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000,00		
Autarquia	Quantidade de Servidores	Total
IPACI	20	R\$ 40.000,00
TOTAL	20	R\$ 40.000,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2024
Despesa com parcela excepcional do Auxílio-Alimentação	R\$ 40.000,00
Soma	R\$ 40.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2024
Recursos consignados no Orçamento	R\$ 40.000,00
Soma	R\$ 40.000,00



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, informamos:

ESTIMATIVAS DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA DEZEMBRO DE 2024 (28 SERVIDORES)
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 56.000,00
Total		R\$ 56.000,00



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>PLANO PLURIANUAL</p> <p>(X) Adequada</p> <p>() inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>(X) Adequada</p> <p>() inadequada</p>	<p>A referida despesa possui previsão nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual</p> <p>Está compatível com as Metas estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias para o atual exercício</p>
<p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</p> <p>(X) Adequada</p> <p>() inadequada</p>	<p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas sobre a rubrica</p> <p>33904601001</p> <p>AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO</p>

VANDERLEY
TEODORO DE
SOUZA:00529965739

Assinado digitalmente por
VANDERLEY TEODORO DE
SOUZA:00529965739
Data: 2024.12.16 17:07:18 -
0300

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2024.

OF/GAP/Nº 400/2024

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 033/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003800310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

